LEI 3.739, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

Institui o "Dia Municipal da Caminhada pela Paz" no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Coronel Fabriciano o "Dia Municipal da Caminhada pela Paz", a ser comemorado no dia 14 de julho de cada ano.

Parágrafo Único. O Município registrará oficialmente a data, que constará do calendário oficial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 11 de outubro de 2012.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL